



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

**PORTARIA 02/2021 – COORDENAÇÃO LOCAL DE
PATOS DE MINAS/MG**

***Dispõe sobre a suspensão do
atendimento presencial na
Unidade da Defensoria Pública em
Patos de Minas/MG.***

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Patos de Minas/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003.

Considerando que o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003 estabelece que cabe ao coordenador local da Defensoria Pública coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

Considerando que a Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020 promove alterações no funcionamento das unidades, acolhimento e atendimento dos assistidos, mantendo, como regra, o atendimento remoto, bem como estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) e sua transmissão no âmbito das Unidades da Defensoria Pública de Minas Gerais;

Considerando que a comarca de Patos de Minas foi reclassificada na onda vermelha.

Considerando a necessidade de contar a propagação da transmissão local e preservar a saúde dos funcionários, defensores e assistidos da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Patos de Minas/MG, localizada na Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1249, 3º andar, 306,



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Sobradinho, CEP. 38.701-118, Patos de Minas – MG, enquanto a comarca estiver classificada na onda vermelha do Minas Consciente.

§ 1º. Durante a vigência dessa portaria o atendimento será realizado das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas por meio dos telefones celulares institucionais, e se destina ao atendimento de todas as demandas ordinariamente a cargo de cada órgão da Defensoria Pública, segundo as respectivas atribuições.

§ 2º. Enquanto perdurarem as medidas de restrição ao atendimento presencial decorrente desta portaria, a Unidade da DPMG em Patos de Minas/MG deverá manter o expediente administrativo de forma presencial, para atendimento às demandas internas, observando-se todas as medidas de prevenção ao COVID 19 impostas pela RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG/CGDPMG n. 012/2020.

§ 3º. Excepcionalmente, o atendimento poderá ser realizado presencialmente nos casos de medidas urgentes e inadiáveis, a critério de cada Defensor Público, bem como em casos de exclusão digital, em que o assistido não possui acesso aos instrumentos de comunicação remota disponibilizados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Patos de Minas, 18 de fevereiro de 2021.

SUZY KERLLEY DE LARA LIMA

Defensora Pública/Madep 466 MG/D
Coorderadora Local em Patos de Minas/MG